PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 2.a DISC.

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 29 DE Julho DE 1.963.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via judicial ou mediante acôrdo, a área de terreno num total de 3.421,50 mts2., referente aos lotes de numeros 9 e 10, da quadra 4a., 14, 15 e 16 da quadra 5a. e 1 a 9 da quadra 8a., constante da planta de loteamento denominado "Vila Lourdes", de propriedade de Ulysse Ferraz & Cia., que se localiza no Perimetro Urbano do Distrito da Séde, que se destina a uma Praça Pública.

Artigo 2º) - As despezas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de vérba propria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Julho de 1.963.

O PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CAPRIOTTI.

Dispensadas as formalidades regimentais de acôrdo Reg. nº 76, de 9.9.63, aprovado pela Casa.

APROVADO EM 1.a DISC.

14/10/63

Às Comissões:
1. Justiça
2. Finanças
3. Obras

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 22 de 10 de 1963
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 33/63 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por via judicial ou mediante acôrdo, a área de terreno num total de 3.421,50 mts2. referente aos lotes de números 9 e 10, da quadra 4a., 14,15 e 16 da quadra 5a. e 1 a 9 da quadra 8a. constante da planta de loteamento denominado "Vila Lourdes" de propriedade de Ulysses Ferraz & Cia., que se localiza no Perímetro Urbano do Distrito da Sede, que se destina a uma Praça Pública.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ass. Carlos Capriotti- Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 21 DE OUTUBRO DE 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE
PRESIDENTE

APROVADO EM 1a DISC.

APROVADO EM 2a DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em ____ de ____ de 19____

Presidente